

quarta-feira, 26 de maio de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (100) – 67

Comunicado Cadastro Emergencial

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Lins, nos termos da Resolução SE 72/2020 e Lei Complementar 1.093/2009, tendo em vista que não há docentes regularmente inscritos para atender à demanda, torna público a abertura de Cadastro Emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação nas disciplinas de: Artes, Deficiência Auditiva, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Inglês, Geografia, Matemática, Química e Interlocutor de Libras, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I - Disposições Preliminares:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:
 - 2.1. Licenciatura;
 - 2.2. Bacharelado;
 - 2.3. Tecnologia e;
 - 2.4. Alunos matriculados para o ano de 2021 no último ano do nível universitário, (exceto para os alunos dos cursos de Pedagogia e Educação Física que necessitam ter concluído e colado grau);
3. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.
4. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2021.

II - Do Cadastramento:

Período: De 26 A 31-05-2021

Local: Link: <https://forms.gle/QgLzoeBJNFbCShQk9>

III - Dos requisitos:

Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 157/2016, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado.

IV - Dos documentos necessários (realizar o upload no link):

- a) RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)
- b) CPF e Título de Eleitor (frente e verso); (obrigatório)
- b) Comprovante **oficial** PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício)
- c) Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)
- d) Declaração de encargos de família (Certidão de Nascimento ou RG (frente verso) do filho menor de idade para comprovação de dependentes); (opcional)
- e) Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego); (obrigatório)
- f) Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau; (obrigatório)
 - f.1) Para os concluintes de curso superior no ano de 2020, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;
- g) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-6-2020, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2020 (Campo de atuação Aulas) atualizado, data base de contagem de tempo: 30-06-2020 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.); (opcional)
- h) Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)
- i) No caso de estudantes, declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial com data atualizada. (Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020); (obrigatório)
- j) Títulos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas por certificado), especialização (mínimo de 360 horas por certificado), mestrado e doutorado; (opcional)
- k) Comprovante de experiência profissional: O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica, expedido pelo responsável do estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; (opcional)

V. Da Participação dos Candidatos com Deficiência

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes no Capítulo IV, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

VI - Da Classificação

I - O tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

a) na função no campo de atuação: 0,005 por dia;

b) no Magistério: 0,002 por dia.

c) no Magistério pela LC nº 1093/09: 0,005 por dia.

d) o tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos;

II - Os títulos:

a) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

b) diploma de Mestre: 3 pontos; e

c) diploma de Doutor: 5 pontos.

d) especialização: 2 pontos

e) aperfeiçoamento: 1 ponto

III - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 - maior número de dependentes (encargos de família);

4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VII - Da divulgação:

1 - A 1ª classificação será publicada em 07-06-2021, no site da Diretoria de Ensino - Região de Lins. ([https:// delins.educacao.sp.gov.br](https://delins.educacao.sp.gov.br)).

2 - Interposição de recursos: dias 07 e 08-6-2021 no setor de protocolo da Diretoria de Ensino (não será aceito recurso por e-mail).

3 - Classificação Final (pós período de recurso): dia 11-6-2021, no site da Diretoria de Ensino - Região de Lins. ([https:// delins.educacao.sp.gov.br](https://delins.educacao.sp.gov.br)).

VIII - Considerações Gerais:

a) Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED para a atribuição de classes/aulas 2021 não farão o referido Cadastro Emergencial, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:

- desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis “P” e ocupantes de função-atividade - OFA “F”); ou

- apresentaram divergência na inscrição realizada no Banco de Talentos, não tendo o contrato efetivado na atribuição de classes e aulas.

b) A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

c) Todo documento classificado como “obrigatório” deverá ser realizado o upload no link, sob pena de indeferimento da inscrição.

d) Não será aceita juntada de documentos após a realização da inscrição (preenchimento da ficha de inscrição e o upload dos documentos no link).

e) A documentação enviada será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.

f) Serão indeferidas as inscrições que:

1) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;

2) Não apresentarem todos os documentos exigidos (obrigatórios) no presente edital;

3) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2021.

4) Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas poderão participar das sessões de atribuição após a publicação da classificação final. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste edital. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Lins <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

5) Ao finalizar o processo de cadastramento com a publicação da classificação final, o candidato poderá manifestar interesse na atribuição de aulas na Plataforma SED.